Considerando as deliberações da Câmara de Compensação Ambiental Federal (CCAF/IBAMA), que em sua Ata da 45ª Reunião Ordinária, destinou recursos de Compensação Ambiental a UCs estaduais do Pará, em favor de ações específicas de implementação destas Áreas Protegidas;

Considerando que, em razão das deliberações do órgão colegiado federal, o IDEFLOR-Bio e o empreendedor VALE S/A, desenvolveram conjuntamente instrumento jurídico que materializa o mútuo interesse de cumprimento do deliberado, quais sejam os documentos "Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) e Plano de Trabalho de Compensação Ambiental (PTCA)", que estabelecem rol de ações e comprometimentos em favor da execução do citado recurso financeiro:

Considerando que o modelo de execução privada de Compensação Ambiental demanda acompanhamento do Órgão Gestor de UCs diretamente beneficiado com a destinação, de modo a garantir a finalidade, a eficiência e a transparência da aplicação;

Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 005/2017, que regula os procedimentos administrativos para a plena aplicação da Compensação Ambiental na modalidade "execução direta pelo empreendedor",

o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Estaduais nºs. 6.933/2007, 8.096/2015, art. 67, e 8.633/2018.

Art. 1º: Estabelecer a Comissão Mista de Acompanhamento (CMA) para o monitoramento da execução do recurso de Compensação Ambiental do empreendimento "Vale Mina N5 Sul", assim denominada "CMA-N5S", cujo escopo de atuação deve observar as atribuições centrais, a partir de sua criação:

I – Realizar o atento acompanhamento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), sobretudo os itens e detalhamentos expressos no Plano de Trabalho de Compensação Ambiental (PTCA) a ele vinculado;

 II – Assegurar-se da boa execução físico-financeira das destinações aprovadas nos termos da Ata da 45ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal do IBAMA (CCAF/IBAMA), instância deliberativa da CA em âmbito federal, incluindo quaisquer outras documentações oficiais complementares que a esta deliberação se correlacione;

III – Recepcionar e organizar, de modo sistemático, documentos relativos à execução de ações e à prestação de contas das atividades contempladas, avaliando e manifestando informações e posicionamentos de ordem técnica em âmbito interno no Instituto, ao Órgão Colegiado deliberativo dos recursos, a Conselhos Gestores da(s) UC(s) beneficiária(s) e, quando for o caso, a órgãos de controle e ao próprio empreendedor, nos termos do TCCA correlato.

Art. 2º: A composição da CMA-N5S apresenta a seguinte formação:

	····ayao·				
Nº.	Nome Completo	Instituição	Matrícula Funcional	Contato eletrônico	
1	Wendell Andrade de Oliveira	DGMUC/IDEFLOR- Bio	57176357/2	wendell.andrade1@ gmail.com	
2	Evandra Priscila de S. da Silva Vilacoert	DGMUC/IDEFLOR- Bio	57213744/2	vilacoert@hotmail.com	
3	Flavia do Carmo Garcia Batista	DGMUC/IDEFLOR- Bio	57215218/1	flavia.batista@ideflorbio. pa.gov.br	
4	José Augusto Pereira Barbosa	VALE S/A (Titular)		jaugusto@chromaeng. com.br	
5	Gustavo Govetri de Moraes	VALE S/A (Suplente)		gustavo.moraes@ vale.com	

§ 1º: A composição da CMA-N5S poderá ser alterada por provocação formal e fundamentada de quaisquer de suas partes, e terá eficácia quando da publicação de novo normativo, que a este retifique composição:

Art. 3: O período de funcionamento da CMA-N5S coincide com o período estipulado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) e no Plano de Trabalho de Compensação Ambiental (PTCA) vinculado ao empreendimento, e firmados entre o IDEFLOR-Bio e o empreendedor.

Art. 4º: Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-Bio

## PORTARIA IDEFLOR-Bio nº. 1.164 de 25 de outubro de 2018

Considerando o instituto da Compensação Ambiental, fixado no art. 36 da Lei Federal nº. 9.985/2000, cuja aplicação refere-se stricto sensu, às Unidades de Conservação da Natureza (UCs) em território nacional:

Considerando que os processos de criação, implementação e gestão de Unidades de Conservação estão, em nível estadual, sob o rol de competências privativas do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará – IDEFLOR-Bio;

Considerando as deliberações da Câmara de Compensação Ambiental Federal (CCAF/IBAMA), que em sua Ata da 45ª Reunião Ordinária, destinou recursos de Compensação Ambiental a UCs estaduais do Pará, em favor de ações específicas de implementação destas Áreas Protegidas;

Considerando que, em razão das deliberações do órgão colegiado federal, o IDEFLOR-Bio e o empreendedor VALE S/A, desenvolveram conjuntamente instrumento jurídico que materializa o mútuo interesse de cumprimento do deliberado, quais sejam os documentos "Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) e Plano de Trabalho de Compensação Ambiental (PTCA)", que estabelecem rol de ações e comprometimentos em favor da execução do citado recurso financeiro;

Considerando que o modelo de execução privada de Compensação Ambiental demanda acompanhamento do Órgão Gestor de UCs diretamente beneficiado com a destinação, de modo a garantir a finalidade, a eficiência e a transparência da aplicação;

Considerando a Instrução Normativa IDEFLOR-Bio nº. 005/2017, que regula os procedimentos administrativos para a plena aplicação da Compensação Ambiental na modalidade "execução

direta pelo empreendedor",
o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Estaduais n°s. 6.933/2007, 8.096/2015, art. 67, e 8.633/2018.

Art. 1º: Estabelecer a Comissão Mista de Acompanhamento (CMA) para o monitoramento da execução do recurso de Compensação Ambiental do empreendimento "Vale Ramal Ferroviário Sudeste do Pará", assim denominada "CMA-Ramal", cujo escopo de atuação deve observar as atribuições centrais, a partir de sua criação:

I – Realizar o atento acompanhamento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA), sobretudo os itens e detalhamentos expressos no Plano de Trabalho de Compensação Ambiental (PTCA) a ele vinculado;

II – Assegurar-se da boa execução físico-financeira das destinações aprovadas nos termos da Ata da 45ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal do IBAMA (CCAF/IBAMA), instância deliberativa da CA em âmbito federal, incluindo quaisquer outras documentações oficiais complementares que a esta deliberação se correlacione;

III – Recepcionar e organizar, de modo sistemático, documentos relativos à execução de ações e à prestação de contas das atividades contempladas, avaliando e manifestando informações e posicionamentos de ordem técnica em âmbito interno no Instituto, ao Órgão Colegiado deliberativo dos recursos, a Conselhos Gestores da(s) UC(s) beneficiária(s) e, quando for o caso, a órgãos de controle e ao próprio empreendedor, nos termos do TCCA correlato.

Art. 2º: A composição da CMA-Ramal apresenta a seguinte formação:

Nº.	Nome Completo	Instituição	Matrícula Funcional	Contato eletrônico
1	Wendell Andrade de Oliveira	DGMUC/IDEFLOR- Bio	57176357/2	wendell.andrade1@ gmail.com
2	Evandra Priscila de S. da Silva Vilacoert	DGMUC/IDEFLOR- Bio	57213744/2	vilacoert@hotmail.com
3	Danielle Cristina Gonzaga Correa	DGMUC/IDEFLOR- Bio	57202238/1	danielle.correa1@gmail. com
4	José Augusto Pereira Barbosa	VALE S/A (Titular)		jaugusto@chromaeng. com.br
5	Gustavo Govetri de Moraes	VALE S/A (Suplente)		gustavo.moraes@ vale.com

§ 1º: A composição da CMA-Ramal poderá ser alterada por provocação formal e fundamentada de quaisquer de suas partes, e terá eficácia quando da publicação de novo normativo, que a este retifique composição; Art. 3: O período de funcionamento da CMA-Ramal coincide com

o período estipulado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) e no Plano de Trabalho de Compensação Ambiental (PTCA) vinculado ao empreendimento, e firmados entre o IDEFLOR-Bio e o empreendedor.

Art. 4º: Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-Bio

### DTÁRTA

Protocolo: 376804

# Portaria nº. 1093 de 05 de outubro de 2018

Objetivo: Realizar atividades de Fiscalização Ambiental nos municípios de abrangência do Mosaico Lago de Tucuruí Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/393998 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994

Origem: Marabá - Pa

Destino: Novo Repartimento/Jacundá/Tucuruí/Goianésia do Pará/Breu Branco/Nova Ipixuna/Itupiranga - Pa

Período: 14 a 25/10/2018 - 11,5 (onze e seis e meia) diárias

Servidor:

5905131 - Mariana Bogéa de Souza - Gerente de Unidade de Conservação

ORDENADOR: ZILMA PATRÍCIA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente, em exercício

Protocolo: 375559

## Portaria nº. 1159 de 25 de outubro de 2018

Objetivo: Instalação de viveiros; curso de produção de mudas, cadastro de produtores para implantação de Sistemas Agroflorestais, visita técnica e tratos culturais.

Fundamento Legal: conforme o processo  $n^{o}$ . 2018/471963 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Altamira - Pa

Destino: Vitória do Xingu, Senador José Porfírio e Anapu - Pa Período: 30/10 a 09/11/2018 - 10,5 (dez e meia) diárias Servidor:

57207773 - Israel Alves de Oliveira - Gerente de Escritório egional – 97571409- Taís da Conceição Silva de Oliveira Assistente Administrativo - 5934148 - Ketiane dos Santos Regional Alves - Técnico em Gestão Ambiental - 5923512 - Andressa Júlia Santos Vasconcelos - Técnico em Gestão Ambiental ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

#### Protocolo: 376555

## Portaria nº. 1159 de 25 de outubro de 2018

Objetivo: Conduzir veículo oficial para transporte de servidores em atividade institucional.

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/471998 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Altamira - Pa

Destino: Vitória do Xingu, Senador José Porfírio e Anapu - Pa Período: 30/10 a 09/11/2018 – 10,5 (dez e meia) diárias

5934066 - Jeferson Guimarães Becker - Motorista ORDENADOR: THIAGO VALENTE NOVAES

#### Protocolo: 376562

#### Portaria nº. 1092 de 05 de outubro de 2018 Objetivo: Garantir a integridade física dos servidores envolvidos

nas atividades de Fiscalização Ambiental nos municípios da Região Administrativa do Mosaico de Unidades de Conservação Lago de Tucuruí.

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/407927 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino:Goianésia do Pará/Breu Branco/Jacundá/Nova Ipixuna/ Itupiranga/Novo Repartimento/Marabá – Pa

Período: 15 a 25/10/2018 -10,5 (dez e meia) diárias Servidor:

2º Ten, PM, Kelvin Ruan Oliveira de Araújo - 4220574 - SGT, PM, Osvaldo Ferreira Filho - 52028091

ORDENADOR: ZILMA PATRÍCIA DIAS DO NASCIMENTO PRESIDENTE, EM EXECÍCIO

#### Protocolo: 375554 Portaria nº. 1095 de 05 de outubro de 2018

Objetivo: Garantir a integridade física dos servidores envolvidos nas atividades de Fiscalização Ambiental nos municípios de abrangência da Região Administrativa do Mosaico de Unidades de Conservação Lago de Tucuruí

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/407858 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Goianésia do Pará/Breu Branco/Jacundá/Nova Ipixuna/ Itupiranga/Novo Repartimento/Marabá - Pa

Período: 15 a 25/10/2018 - 10,5 (dez e meia) diárias

CB, PM, Antenor Pompeu Lima - 57569952, CB, PM, Gileno Kurks Mota Lyra - 58687002, CB, PM, José Maria dos Santos Costa 55779501, CB, PM, Lia Martins Lima - 57232146, CB, PM, Max Well Rodrigues de Souza - 57231889, e CB, PM, Rannyeri Zaranza Dias de Oliveira - 57232742

ORDENADOR: ZILMA PATRÍCIA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente, em exercício

Protocolo: 375573

## PORTARIA Nº 1096 de 05 de outubro de 2018

Objetivo: Realizar atividades de Fiscalização Ambiental nos municípios de abrangência da região administrativa do Mosaico Lago de Tucuruí

Fundamento Legal: conforme o processo nº. 2018/422910 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

Origem: Belém - Pa

Destino: Tucuruí/Goianésia do Pará/Breu Branco/Jacundá/Nova

Ipixuna/Itupiranga/Novo Repartimento/Marabá - Pa Período: 15 a 25/10/2018 - 10,5 (dez e meia) diárias

57191997 - David Oliveira Luz - Agente de Fiscalização / Engenheiro de Pesca – SEMASO ORDENADOR: ZILMA PATRÍCIA DIAS DO NASCIMENTO

Presidente, em exercício

Protocolo: 375569